



DECRETO MUNICIPAL Nº. 023/2023

Humaitá/RS, 06 de abril de 2023.

INCLUI O ARTIGO 52-A NO DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2023, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o artigo 52-A no Decreto Municipal nº 05/2023, que regulamenta, no âmbito do município de Humaitá/RS, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, o que terá a seguinte redação:

“Art. 52-A Até o limite de prazo estabelecido pelo art. 176, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal poderá realizar as sessões de licitação tanto no formato eletrônico, quanto no formato presencial.

§1º Caso opte-se pela sessão de licitação na forma presencial, a mesma deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§2º Excetua-se do disposto neste artigo a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, hipótese em que é obrigatória a sessão de licitação na modalidade eletrônica, salvo nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.


Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS, aos 06 dias de abril de 2023.**



PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração